



TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº: 02140006/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de abrigos metálicos para atender aos municípios consorciados ao CONISA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO DESTINADO A ABRIGO METÁLICO MODELO USB PARA PASSAGEIROS DE TRANSPORTE PÚBLICO: Dimensões: (C x A x P) 3,0 x 2,50 x 2,30 metros. ESTRUTURA: Estrutura principal composto por 2 (dois) tubos de aço de 150 x 100 mm e 2,65mm de espessura, estrutura horizontal em tubo de aço de 150 x 100 mm e 2,65mm de espessura, a junção das estruturas principal e horizontal será por solda elétrica do tipo MIG/MAG. TELHADO/COBERTURA: Estrutura composta por tubos retangulares de aço 150 x 100 com espessura mínima de 2,65 mm, unidos por solda elétrica do tipo MIG/MAG, cobertura em telha trapezoidal galvanizada com isolamento térmico e acústico em PU de 30mm e forro na cor branca, calha em chapa galvanizada com espessura mínima de 1,55mm. Dimensões do telhado: 3,0 x 2,30 metros. MODULOS USB: Instalação de 2 (duas) tomadas USB + USB-C com tampa protetora, para o carregamento de aparelhos eletrônicos. FECHAMENTO TRASEIRO: Fechamento composto por chapas de vidro temperado incolor com espessura de 10,0 mm, fixado ao quadro por meio de perfis de alumínio no formato U. ASSENTO: Assento metálico com capacidade para 4 pessoas sentadas, estrutura em chapa metálica de 2,25mm juntada a mão francesas de chapas de aço com espessura de 3,0 mm, soldada a estrutura horizontal por solda elétrica do tipo MIG. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: Através de 3 luminárias Led, 170 x 150 x 32mm, 50W, com fecho 120°, Corpo e dissipador em alumínio com tampo em vidro, Cor: 6500k. TRATAMENTO E PINTURA DAS PARTES EM AÇO: Aplicação de primer poliuretano, revestimento que proporciona uma camada protetora a superfície metálica, promovendo a aderência ideal para a fixação da tinta, pintura em tinta poliuretano, pintura que possui ótima resistência a intempéries, a produtos químicos e à corrosão. FUNDAÇÃO ABRIGO: Fabricação de 2 (duas) bases confeccionadas em chapa metálica de 6,0mm, cantoneiras metálicas de 7/8 e barras rosqueadas galvanizadas de 7/8, fundação em concreto armado.	UND	50	R\$ 21.799,50	R\$ 1.089.975,00
2.	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO METÁLICO DUPLO SIMPLES PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS devidamente instalado em local indicado pelo órgão municipal (SMTT): Dimensões: (C x A x P) 3,0 x 2,50 x 2,0 m. ESTRUTURA: Estrutura principal em 2 (três) tubos metálicos de 127mm e espessura mínima de 2,25mm, estrutura secundárias em tubos metálicos	UND	100	R\$ 15.509,53	R\$ 1.550.953,00



	de 50mm e 35mm, a junção dos componentes da estrutura principal será por solda elétrica do tipo MIG/MAG. ASSENTO: Assento metálico com capacidade para 5 (cinco) pessoas sentadas, estrutura em chapa metálica de 2,25mm juntada a mão francesas de chapas em aço com espessura mínima de 2,25 mm, soldada a estrutura secundária por solda elétrica do tipo MIG. TELHADO/COBERTURA: Estrutura composta por tubos retangulares 130 x 50 com espessura mínima de 2mm, unidos por solda elétrica do tipo MIG/MAG, cobertura em telha galvanizada e testeiras em chapas galvanizada com espessura mínima de 1,55mm. Dimensões do telhado: 3,0 x 2,0 metros, totalizando 6m² de área coberta. FECHAMENTO TRASEIRO: 1 (um) painel publicitário, confeccionado em tubos retangulares galvanizados de 50 x 30 com espessura mínima de 1,55mm e dimensões (C x A) 2450 x 1200mm, fechamento traseiro com chapa metálica galvanizada de 1mm, abertura frontal para publicidade com proteção em chapa em policarbonato cristal de 2mm. TRATAMENTO E PINTURA DAS PARTES EM AÇO: Aplicação de primer poliuretano, revestimento que proporciona uma camada protetora a superfície metálica, promovendo a aderência ideal para a fixação da tinta, pintura em tinta Poliuretano, pintura que possui ótima resistência a intempéries, a produtos químicos e à corrosão.				
3.	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO METÁLICO DUPLO SIMPLES PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS devidamente instalado em local indicado pelo órgão municipal (SMTT): Dimensões: (C x A x P) 6,0 x 2,50 x 2,0 m. ESTRUTURA: Estrutura principal em 3 (três) tubos metálicos de 127mm e espessura mínima de 2,25mm, estrutura secundárias em tubos metálicos de 50mm e 35mm, a junção dos componentes da estrutura principal será por solda elétrica do tipo MIG/MAG. ASSENTO: Assento metálico com capacidade para 10 (dez) pessoas sentadas, estrutura em chapa metálica de 2,25mm juntada a mão francesas de chapas em aço com espessura mínima de 2,25 mm, soldada a estrutura secundária por solda elétrica do tipo MIG. TELHADO/COBERTURA: Estrutura composta por tubos retangulares 130 x 50 com espessura mínima de 2mm, unidos por solda elétrica do tipo MIG/MAG, cobertura em telha galvanizada e testeiras em chapas galvanizada com espessura mínima de 1,55mm. Dimensões do telhado: 6,0 x 2,0 metros, totalizando 12m² de área coberta. FECHAMENTO TRASEIRO: 2 (dois) painéis publicitários, confeccionados em tubos retangulares galvanizados de 50 x 30 com espessura mínima de 1,55mm e dimensões (C x A) 2450 x 1200mm, fechamento traseiro com chapa metálica galvanizada de 1mm, abertura frontal para publicidade com proteção em chapa em policarbonato cristal de 2mm. TRATAMENTO E PINTURA DAS PARTES EM AÇO: Aplicação de primer poliuretano, revestimento que proporciona uma camada protetora a superfície metálica, promovendo a aderência ideal para a fixação da tinta, pintura em tinta Poliuretano, pintura que possui	UND	100	R\$ 30.980,04	R\$ 3.098.004,00



	ótima resistência a intempéries, a produtos químicos e à corrosão.				
4.	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO METÁLICO DE MÉDIO PORTE PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS devidamente instalado em local indicado pelo órgão municipal (SMTT): Dimensões: (C x A x P) 5,0 x 4,0 x 4,0 metros. ESTRUTURA: Estrutura principal em 2 (dois) tubos metálicos de 200mm e espessura mínima de 3mm, estrutura secundárias em tubos metálicos de 70mm e 50mm, a junção dos componentes da estrutura principal será por solda elétrica do tipo MIG/MAG. ASSENTO: Assento metálico com capacidade para 8 (oito) pessoas sentadas e espaço reservado para 1 cadeirante, estrutura em chapa metálica de 2,25mm juntada a mão francesas de chapas em aço com espessura mínima de 2,25 mm, soldada a estrutura secundária por solda elétrica do tipo MIG. TELHADO/COBERTURA: Estrutura confeccionada em chapa metálica de 3mm juntada por meio de solda elétrica MIG a barras metálicas de 2", formando um perfil I curvado, terças metálicas em perfis U de 40mm com espessura mínima de 2mm, cobertura em telha ondulada galvalume e calha em chapa metálica galvanizada de 1,55mm. Dimensões do telhado: 6,0 x 4,0 metros, totalizando 24m² de área coberta. FECHAMENTO TRASEIRO: Fechamentos estruturados em 1 (um) painel publicitário confeccionado em perfis U de 40mm com espessura mínima de 2mm e dimensões (C x A) 2250 x 1950mm, fechamento traseiro com chapa metálica galvanizada de 1mm, abertura frontal para publicidade com proteção em chapa de policarbonato cristal de 2mm. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: Através de 4 (quatro) refletores holofote de led, 170 x 150 x 32mm, 50W, com fecho 120°, Corpo e dissipador em alumínio com tampo em vidro, Cor: 6500k. TRATAMENTO E PINTURA DAS PARTES EM AÇO: Aplicação de primer poliuretano, revestimento que proporciona uma camada protetora a superfície metálica, promovendo a aderência ideal para a fixação da tinta, pintura em tinta Poliuretano, pintura que possui ótima resistência a intempéries, a produtos químicos e à corrosão. FUNDAÇÃO ABRIGO: Fabricação de 3 (três) Bases confeccionadas em chapa metálica de 6,0mm, cantoneiras metálicas de 7/8 e barras rosqueadas galvanizadas de 7/8, fundação em concreto armado.	UND	100	R\$ 31.629,46	R\$ 3.162.946,00
5.	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO METÁLICO DE GRANDE PORTE PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS devidamente instalado em local indicado pelo órgão municipal (SMTT): Dimensões: (C x A x P) 10,0 x 4,0 x 4,0 metros. ESTRUTURA: Estrutura principal em 3 (três) tubos metálicos de 200mm e espessura mínima de 3mm, estrutura secundárias em tubos metálicos de 70mm e 50mm, a junção dos componentes da estrutura principal será por solda elétrica do tipo MIG/MAG. ASSENTO: Assento metálico com capacidade para 18 pessoas sentadas e espaço reservado para 1 cadeirante, estrutura em chapa metálica de 2,25mm juntada a mão francesas de chapas em aço com espessura mínima de 2,25 mm, soldada a estrutura secundária por solda elétrica do tipo MIG.	UND	50	R\$ 55.733,33	R\$ 2.786.666,50



TELHADO/COBERTURA: Estrutura confeccionada em chapa metálica de 3mm juntada por meio de solda elétrica MIG a barras metálicas de 2", formando um perfil I curvado, terças metálicas em perfis U de 40mm com espessura mínima de 2mm, cobertura em telha ondulada galvalume e calha em chapa metálica galvanizada de 1,55mm. Dimensões do telhado: 11,0 x 4,0 metros, totalizando 44m² de área coberta. FECHAMENTO TRASEIRO: Fechamentos estruturados em 2 (dois) painéis publicitários confeccionados em perfis U de 40mm com espessura mínima de 2mm e dimensões (C x A) 2250 x 1950mm, fechamento traseiro com chapa metálica galvanizada de 1mm, abertura frontal para publicidade com proteção em chapa de policarbonato cristal de 2mm. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: Através de 8 (oito) refletores holofote de led, 170 x 150 x 32mm, 50W, com fecho 120°, Corpo e dissipador em alumínio com tampo em vidro, Cor: 6500k. TRATAMENTO E PINTURA DAS PARTES EM AÇO: Aplicação de primer poliuretano, revestimento que proporciona uma camada protetora a superfície metálica, promovendo a aderência ideal para a fixação da tinta, pintura em tinta Poliuretano, pintura que possui ótima resistência a intempéries, a produtos químicos e à corrosão. FUNDAÇÃO ABRIGO: Fabricação de 3 (três) Bases confeccionadas em chapa metálica de 6,0mm, cantoneiras metálicas de 7/8 e barras rosqueadas galvanizadas de 7/8, fundação em concreto armado.				
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 11.688.544,50			



- 1.2. O descritivo dos itens são referenciais podendo esta administração aceitar material do tipo equivalente ou de melhor qualidade, observando que esta Administração exigirá que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com o produto exigido (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).
- 1.3. Os quantitativos foram baseados nas demandas auferidas pelas quantidades dos municípios consorciados ao CONISA.
- 1.4. Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação não consta o Plano de Contratações Anual, tendo em vista que ainda está em elaboração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. **Sustentabilidade:**
- 4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações
- 4.2. **Sustentáveis.**
- 4.2.1. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 4.2.2. Na presente contratação não será realizada a indicação de marcas.
- 4.3. **Subcontratação**
- 4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.4. **Garantia da contratação**
- 4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.5. **Da exigência de amostra**



4.5.1. Para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, será exigido que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra do item escolhido a critério da Administração, sob pena de não aceitação da proposta, no endereço deste consórcio e dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

4.5.2. Por meio de mensagem no chat, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

4.5.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.5.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

4.5.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

4.5.6. A Licitante vencedora deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a declaração de vencedora, encaminhar 01 amostra completa do produto ora licitado. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pela Administração, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste TR, a empresa será inabilitada.

4.5.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.5.8. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.5.9. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura da ordem de fornecimento, remessa parcelada, de acordo com a necessidade dos municípios consorciados ao CONISA.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



- 5.1.3. Os bens deverão ser entregues no endereço dos municípios consorciados ao CONISA.
- 5.1.4. Os bens deverão ser entregues com adesivo de identificação do Município, com a logomarca enviada após a contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. A

7.14. Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária correspondente.

Forma de pagamento



- 7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.27. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.28. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 7.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto produto será entregue com 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura da ordem de fornecimento.

8.3. No que diz respeito aos serviços, obedeceram ao planejamento constante no item 5.3.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 dias contados da data da sua apresentação- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.21. A licitante deverá comprovar o capital social ou patrimônio líquido de no mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total do item estimado da contratação;

Qualificação Técnica

8.22. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

8.23. Registro ou inscrição do Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação;

8.24. Comprovação de vínculo profissional do responsável técnico da empresa far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a Licitante como CONTRATANTE, do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio, do Contrato de Trabalho ou de Atestado Técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional. A contratação do citado profissional será efetivada em data não posterior à da assinatura do contrato.

8.25. A empresa deverá comprovar que já forneceu objetos de natureza semelhantes de pelos menos 50% da quantidade total dos itens.

8.26. Comprovação de execução de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

8.27. O(s) atestado(s) deverão referir-se a serviço(s) prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.28. Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.29. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



- 8.30. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 8.31. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.32. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.33. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.34. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.35. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.36. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 8.37. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 8.38. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 8.39. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.40. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 8.41. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.
- 8.42. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.43. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.44. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



8.45. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no Comprasnet, após a homologação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 9.4. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.5. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.6. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.7. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no CONISA.

Santana do Ipanema/AL, 14 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Diretor Administrativo do CONISA